REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO COMPRE E GANHE NATAL LEGAL É NO COMÉRCIO LOCAL 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.054591/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVICOS DE NOVA LIMA
Endereço: BERNARDINO DE LIMA Número: 43 Complemento: ANDAR: 3º;
Bairro: CENTRO Município: NOVA LIMA UF: MG CEP:34000-001
CNPJ/MF nº: 16.837.619/0001-95

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
27/11/2026 a 04/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
27/11/2026 a 04/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:
6.1. Poderão participar da promoção “PROMOÇÃO COMPRE E GANHE NATAL LEGAL É NO COMÉRCIO LOCAL 2026” quaisquer pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, exceto as descritas no item 9.2 deste Regulamento, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), que efetuarem compras, de acordo com as normas deste Regulamento, no período de 27/11/2026 a 04/01/2027, ou enquanto durar o estoque de 3.000 (três mil) unidades de brindes, exclusivamente nas empresas participantes da promoção.

6.2. Serão considerados contemplados com o respectivo prêmio os clientes que comprovarem compra(s) no valor igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio do registro de documentos fiscais no aplicativo ACE Nova Lima.

6.3. As empresas participantes poderão ser consultadas nos canais oficiais da ACE Nova Lima e/ou no aplicativo ACE Nova Lima, conforme disponibilização da campanha.

6.4. Os clientes que efetuarem compras no valor igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais) nas empresas participantes, no período de 27 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027, terão direito a 01 (um) brinde, mediante registro dos documentos fiscais no aplicativo ACE Nova Lima. Os comprovantes de compras emitidos antes e/ou depois desse período serão desconsiderados para efeitos de troca.

6.5. O limite estipulado é de 01 (um) brinde por CPF cadastrado durante a realização da promoção ou enquanto durar o estoque de brindes.

6.6. Para registro dos documentos fiscais, o cliente deverá baixar em seu celular e se cadastrar no aplicativo ACE Nova Lima, informando seu nome completo, CPF, data de nascimento, telefone celular, endereço de e-mail e demais dados eventualmente solicitados para fins de cadastro no sistema de distribuição de brindes, sendo a mandatária eximida de qualquer responsabilidade no caso de serem cadastradas informações equivocadas ou inverídicas.

6.7. Em seguida, o cliente deverá cadastrar os documentos fiscais de suas compras via aplicativo, conforme descrito abaixo, para identificação, validação e registro das compras:

a) submetendo à leitura do QR Code, no caso de cupons fiscais, e, se solicitado pelo aplicativo, enviando a imagem do documento e preenchendo as informações complementares requeridas;

b) submetendo à leitura do código de barras, no caso de notas fiscais eletrônicas, e, se solicitado pelo aplicativo, enviando a imagem do documento e preenchendo as informações complementares requeridas; ou

c) pela digitação da chave de acesso do documento fiscal, no caso de QR Code ou código de barras ilegível e/ou danificado, podendo também ser solicitado o envio de imagem do documento fiscal e o preenchimento de informações complementares.

6.7.1. Serão aceitos documentos fiscais válidos das espécies NF-e, NFC-e, CF-e e NFS-e, conforme as regras desta promoção. O processamento dos documentos fiscais poderá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após seu cadastro.

6.8. Após a conclusão do processo de registro e validação das compras, o cliente receberá automaticamente, pelo aplicativo ACE Nova Lima, um voucher eletrônico com QR Code. Com esse voucher disponível no aplicativo e mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, o cliente poderá retirar o brinde na sede da ACE Nova Lima.

6.9. Somente serão aceitos documentos fiscais de compras emitidos no CPF do participante ou sem indicação de CPF para obtenção do voucher eletrônico com QR Code que permitirá a retirada do brinde, não sendo possível participar utilizando-se de comprovantes de compras emitidos em CPF de terceiros.

6.10. A MANDATÁRIA DA PRESENTE PROMOÇÃO DISTRIBUIRÁ A QUANTIDADE DE ATÉ 3.000 (TRÊS MIL) BRINDES, DE FORMA INSTANTÂNEA.

6.11. A presente promoção será encerrada caso todos os prêmios ofertados, distribuídos de forma instantânea mediante apresentação do voucher eletrônico com QR Code constando a premiação, sejam entregues antes do prazo final da campanha promocional, o que será devidamente comunicado aos clientes nos canais oficiais da ACE Nova Lima e/ou no aplicativo ACE Nova Lima.

6.12. Poderão ser somados 02 (dois) ou mais comprovantes de compra emitidos no CPF do participante ou sem indicação de CPF, a fim de totalizar os R$ 500,00 (quinhentos reais) para troca pelo brinde, a qual deverá ser realizada durante o período da promoção ou enquanto durar o estoque dos brindes.

6.13. São exemplos de contextos de trocas, para melhor compreensão do somatório de documentos fiscais necessário à participação nesta promoção:

a) Compras de R$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) ou menos: não darão direito ao brinde, ficando o montante armazenado no CPF do cliente no sistema para que possa completar os R$ 500,00 com novas compras dentro desta campanha;

b) Compras de R$ 500,00 (quinhentos reais): darão direito a 01 (um) brinde; e

c) Compras de R$ 500,01 (quinhentos reais e um centavo) ou mais: darão direito a 01 (um) brinde, por ser esse o limite de brindes por CPF nesta campanha promocional.

6.13.1. O valor de compras excedente ao que dê direito a 01 (um) brinde não poderá ser utilizado para contribuir em futura troca dentro desta campanha, pois esse é o limite de distribuição de brinde por participante, assim como esse valor não poderá ser transferido a terceiros.

6.14. Após o uso do aplicativo ACE Nova Lima para leitura do QR Code, leitura de código de barras, envio de imagem ou digitação da chave de acesso dos documentos fiscais, não será mais possível reutilizar esses documentos como comprovação de compra para troca por brinde, pois já estarão registrados no sistema.

6.15. Para obter o brinde a que tem direito, o cliente:

a) deverá estar em posse de documentos fiscais emitidos para o seu CPF ou sem indicação de CPF e registrá-los no aplicativo ACE Nova Lima previamente à ida para retirada do brinde;

b) deverá estar com o voucher eletrônico com QR Code do aplicativo ACE Nova Lima, gerado automaticamente após o registro e a validação das compras próprias em valor igual ou superior a R$ 500,00; e

c) deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, além do voucher eletrônico com QR Code disponível no aplicativo ACE Nova Lima, para retirada do brinde.

6.16. Será permitido o somatório de documentos fiscais de diferentes empresas participantes da promoção para totalização do valor necessário ao recebimento do brinde.

6.17. Serão ofertados até 3.000 (TRÊS MIL) brindes para até 3.000 (TRÊS MIL) clientes distintos, por meio da apresentação de QR Code constando a premiação no aplicativo ACE Nova Lima.

6.18. Há um único tipo de brinde nesta promoção, conforme regramento de entrega previsto no item 10 deste Regulamento.

6.19. ENCERRANDO-SE O ESTOQUE DE BRINDES, ENCERRA-SE AUTOMATICAMENTE A PROMOÇÃO.

6.20. O registro dos documentos fiscais deverá ser realizado exclusivamente de forma virtual, via aplicativo ACE Nova Lima. Haverá uma equipe de atendimento na sede da ACE Nova Lima, localizada na Praça Bernardino de Lima, 43 - 3º andar, Centro, Nova Lima/MG, onde também serão entregues os brindes

6.21. Considerando que o cadastro na promoção será realizado por meio de aplicativo de celular, no caso de eventual falha operacional, o procedimento de cadastro poderá ser suspenso até que o sistema seja restabelecido, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.22. Não ocorrendo falha operacional no aplicativo que efetua o cadastro na promoção, o cadastramento é de responsabilidade exclusiva do cliente, devendo este, em caso de falhas de conexão de seu celular ou qualquer outro impedimento relacionado, buscar outros meios para conclusão da operação, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

6.23. Em caso de dúvidas, haverá atendimento ao cliente pelos canais oficiais conforme divulgação nos materiais da campanha.

6.24. O funcionamento do atendimento e da Central de Trocas observará os dias e horários de funcionamento divulgados pela ACE Nova Lima. O aplicativo ACE Nova Lima funcionará sem interrupção para o registro de documentos fiscais, observado o período de participação e as demais especificações deste Regulamento.

6.25. Na Central de Trocas será concedido atendimento preferencial às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, lactantes, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas obesas, pessoas acompanhadas por crianças de colo e pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos da legislação aplicável. O referido atendimento não se estenderá aos acompanhantes dos beneficiários.

6.26. Caso o cliente esteja em posse de documento fiscal sem QR Code ou código de barras, poderá entrar em contato com o atendimento online do aplicativo, para análise e eventual conversão em participação na campanha, desde que atendidos os demais critérios deste Regulamento.

6.27. O registro de documentos fiscais para geração dos vouchers eletrônicos com QR Code poderá ocorrer a qualquer hora do dia, durante os 7 (sete) dias da semana, pelo aplicativo ACE Nova Lima, desde que dentro do intervalo estabelecido para participação, compreendido entre 08h00 do dia 27/11/2026 e 23h59 do dia 04/01/2027, e observadas as demais especificações deste Regulamento. A retirada presencial dos brindes poderá ser realizada até 07/01/2027, às 18h00, observado o encerramento antecipado pelo esgotamento do estoque.

a) Caso o estoque de brindes se encerre antes do previsto, acarretando o término antecipado da promoção, os vouchers eletrônicos com QR Code gerados e ainda não resgatados pelos clientes se tornarão inválidos, não havendo garantia de brindes aos detentores dos vouchers nessa situação.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/11/2026 08:00 a 04/01/2027 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
3.000	COOLER TÉRMICO para 10 (dez) latas, em PP/Polipropileno, de cor branca, com plotagem personalizada da campanha	30,00	90.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
3.000	90.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Não será permitida a entrega de mais de 01 (um) brinde por CPF cadastrado.

9.2. Não poderão participar da presente promoção comercial:

a) pessoas jurídicas;

b) funcionários e membros do corpo diretivo da empresa mandatária;

c) proprietários, sócios e funcionários das empresas aderentes, quando utilizarem documentos fiscais emitidos pela própria empresa na condição de consumidores; e

d) proprietários, sócios e funcionários da WYNK SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.540.807/0001-12, que atua como prestadora de serviços da plataforma de gestão da campanha.

9.3. Não será admitida troca de documento fiscal que esteja em cópia, sendo válidos somente documentos fiscais originais emitidos pelas empresas participantes da promoção.

9.4. Não será admitida troca de nota fiscal de compras realizadas pela internet (online), salvo se expressamente autorizada pela mandatária e desde que emitida por empresa participante e atendidos os demais requisitos deste Regulamento.

9.5. Não será admitida a troca de documento fiscal emitido em CPF de terceiro. Serão aceitos documentos fiscais emitidos no mesmo CPF do cadastro no aplicativo ACE Nova Lima ou sem indicação de CPF.

9.6. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de ocorrência de quaisquer situações que possam indicar cadastramento de documentos fiscais de terceiros, como, por exemplo, mas não se limitando, à tentativa de troca de mais de 02 (dois) documentos fiscais de compras emitidos pela mesma empresa e contendo a mesma data de emissão, a mandatária se reserva o direito de consultar a empresa emitente antes de validar a troca correspondente, bem como de revalidar essas operações a qualquer momento dentro do período da campanha promocional. Em caso de constatação de anormalidade, os documentos fiscais serão desconsiderados e invalidados para efeito de participação, podendo haver também a desclassificação do participante, a critério da mandatária, pelo compromisso com a isonomia e a equidade da promoção.

9.7. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente do aplicativo ACE Nova Lima em caso de comprovação de infração a este Regulamento, em conformidade com seus Termos e Condições.

9.8. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas acima de 13º GL, fumo e seus derivados.

9.9. Não serão admitidos, invalidando ou impossibilitando a troca:

a) documento fiscal em nome de outra pessoa para obtenção do brinde;

b) documento fiscal emitido no CPF de terceiro, ainda que apresentado pelo participante cadastrado;

c) documento fiscal emitido em nome de pessoa jurídica;

d) comprovantes de venda que não sejam documentos fiscais válidos, exceto nos casos expressamente previstos neste Regulamento;

e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido realizada fora do período compreendido entre 08h00 do dia 27/11/2026 e 23h59 do dia 04/01/2027;

f) comprovantes de venda de transações realizadas fora das empresas participantes da promoção;

g) reimpressões de comprovantes de venda ou documentos com quaisquer irregularidades, como informações de vendas não verídicas ou

documento posteriormente cancelado;

h) notas fiscais manuais ou qualquer outro documento de compra correlato, salvo quando expressamente admitidos e validados pela mandatária;

i) comprovantes de venda rasurados;

j) comprovantes relativos a produtos ou serviços não admitidos na promoção;

k) comprovantes de cartão de crédito desacompanhados do respectivo documento fiscal; e

l) documentos fiscais danificados ou que não permitam validação.

9.10. Serão desclassificados todos os clientes que não cumprirem as demais regras de participação desta promoção.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Instantaneamente, após o registro e a validação dos documentos fiscais no aplicativo ACE Nova Lima, no valor estipulado neste Regulamento, o cliente receberá em seu aplicativo 01 (um) voucher eletrônico com QR Code para retirada do prêmio, o qual deverá ser apresentado na Central de Trocas em conjunto com documento oficial de identificação com foto.

10.2. O prêmio (brinde) será entregue, sem qualquer ônus ao contemplado, na sede da ACE Nova Lima, localizada na Praça Bernardino de Lima, 43 - 3º andar, Centro, Nova Lima/MG, em dias e horários comerciais, ou seja, segunda a sexta, das 9h às 18h. O prazo final para retirada é 07/01/2027, às 18h00, ou até o esgotamento antecipado do estoque. Qualquer alteração no horário de funcionamento será comunicada com antecedência nos canais oficiais da instituição.

10.3. Serão ofertados até 3.000 (TRÊS MIL) brindes para até 3.000 (TRÊS MIL) clientes distintos.

10.4. Para a retirada do brinde, o contemplado deverá apresentar comprovação de sua contemplação por meio do voucher eletrônico com QR Code constando a premiação, disponível no celular via aplicativo ACE Nova Lima, bem como documento oficial de identificação com foto.

a) Serão considerados, para efeito desta promoção, documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação original ou gerada por aplicativo oficial, Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteiras de Registro Profissional que contenham foto.

b) Qualquer liberalidade eventual com relação à apresentação de documentos ou aos documentos aceitos não se configurará novação de regra para os demais participantes.

10.5. Ao apresentar o voucher eletrônico com QR Code via aplicativo ACE Nova Lima, será realizado o checkout eletrônico do brinde, que será entregue de imediato ao contemplado. Uma vez realizado o checkout, o voucher eletrônico ficará com status “resgatado” no sistema, não permitindo nova retirada. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

10.5.1. Por prever a promoção um único tipo de brinde, a entrega observará a disponibilidade de estoque da campanha, não havendo opção de escolha de outro tipo de brinde.

10.5.2. Caso o estoque de brindes termine, ocorrerá o encerramento antecipado da promoção, acarretando a invalidação dos vouchers eletrônicos gerados e não resgatados.

10.6. O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

10.7. Conforme a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, a empresa mandatária, na fase de prestação de contas, apresentará declaração de entrega dos prêmios (brindes) e manterá sob sua guarda os comprovantes correspondentes.

10.8. Na eventualidade de o contemplado falecer antes da retirada, o prêmio não poderá ser convertido em pecúnia e será entregue ao inventariante de seu espólio, mediante comprovação dessa condição ou alvará judicial, conforme o caso.

10.9. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro, de acordo com o Art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As empresas participantes poderão ser consultadas nos canais oficiais e no aplicativo ACE Nova Lima.

11.2. O Regulamento completo estará disponibilizado nos materiais promocionais e no aplicativo ACE Nova Lima.

11.3. Poderão ser adquiridos produtos e serviços comercializados pelas empresas aderentes à promoção, exceto aqueles vedados pelo Art. 10 do Decreto nº 70.951/1972 ou não admitidos pela legislação aplicável às promoções comerciais.

11.4. Na compra de bebidas alcoólicas, somente poderão ser computadas para participação as bebidas com teor alcoólico de até 13º GL, conforme o Art. 10 do Decreto nº 70.951/1972.

11.5. No caso de agência de viagem, somente serão aceitos para participação os comprovantes de compra de passagens ou pacotes de viagem (recibos/contratos) originais ou atestados como originais por assinatura dos responsáveis pela agência, os quais deverão ser encaminhados para o atendimento online ou apresentados na Central de Trocas para análise e conversão em participação na campanha.

11.5.1. Desmembramentos de contratos ou pacotes de viagem que denotem mero intuito de resgate de brinde em quantidade superior à permitida neste Regulamento serão desconsiderados para participação, a critério da mandatária, para manutenção da isonomia e equidade da campanha.

11.6. Conforme § 1º do Art. 1º da Lei nº 5.768/1971, declara-se que todas as empresas participantes relacionadas como aderentes se enquadram no referido dispositivo legal.

11.7. A mandatária da presente promoção não será responsável por quaisquer problemas de ordem técnica relacionados à internet, provedores, servidores, computadores ou celulares dos participantes.

11.8. Qualquer liberalidade concedida pela mandatária a um participante, que não extrapole a idoneidade e a equidade da promoção, não se configurará novação das regras deste Regulamento para os demais participantes.

11.9. Ao participar desta promoção, nos termos da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, das orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e dos Termos de Uso do aplicativo ACE Nova Lima, os participantes autorizam a mandatária e as aderentes, sem ônus a estas, a utilizar as informações coletadas na campanha, digitais ou físicas, para operacionalizar a promoção, cumprir obrigações legais, formar ou atualizar cadastro em banco de dados próprio, garantir comunicação posterior com o cliente, reforçar mídia publicitária e divulgar promoções relacionadas. É expressamente vedada a comercialização ou cessão dos dados fora das finalidades legalmente admitidas, bem como sua utilização para aperfeiçoamento de sistemas ou bancos de dados de terceiros, inclusive ferramentas de inteligência artificial generativa.

a) O cadastramento no aplicativo ACE Nova Lima para participação nesta campanha e o autosserviço de leitura, registro ou digitalização de documentos fiscais para obtenção do brinde constituem ações de consentimento ou aceite (opt-in), dentro do conceito da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, para o uso dos dados coletados nas finalidades especificadas no item 11.9 deste Regulamento. Não havendo concordância, o cliente não deverá realizar o cadastro nem participar da promoção.

b) O uso e o tratamento dos dados pessoais dos clientes para os fins especificados no item 11.9 deste Regulamento observarão as determinações da ANPD e os Arts. 6º, 7º, 10, 11, 14 e 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

c) Os dados pessoais coletados, em formato digital ou físico, não são considerados sensíveis, e as bases que justificam seu uso são o consentimento do titular, o legítimo interesse e o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.10. A mandatária e as aderentes desta promoção asseguram que os dados e informações coletados em razão do cadastro do participante serão tratados e armazenados de forma segura, conforme as melhores práticas e as exigências da legislação vigente.

11.11. EXIBIÇÃO DO PRÊMIO: os brindes serão exibidos nos canais e/ou locais definidos pela ACE Nova Lima, conforme os materiais de divulgação da campanha. A empresa mandatária comprovará a propriedade dos prêmios mediante protocolo da documentação correspondente junto à SPA/MF, no prazo regulamentar aplicável.

11.12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO: internet, aplicativo para celular, mídias em redes sociais, mídia exterior, materiais impressos, rádio, jornal e/ou outros meios de comunicação.

11.13. A participação na promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições, inclusive no que se refere ao tratamento de dados pessoais descrito neste Regulamento.

11.14. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberá as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

11.15. Fica eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/11/2026 às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador JTF.ZGN.EBS